

Prefeitura Municipal de Timon

Dinar Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

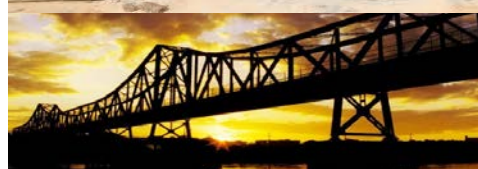
Órgão destinado à publicação dos atos
Oficiais do Município

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Suporte Técnico
Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI



DECRETO Nº 0227, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Reitera o Decreto nº 0118, de 22 de abril de 2020, que Dispõe sobre o Comitê Gestor de medidas para Enfrentamento da pandemia novo coronavírus – COVID-19, conforme específica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, bem como da Lei Municipal nº 2.197, de 17.03.2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, que reitera o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, consolida as normas estaduais destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde declarado no Decreto Municipal nº 095, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção e coordenação de medidas de mitigação dos efeitos da Pandemia do COVID-19, nos cenários da economia, das finanças e questões sociais do Município e na preservação do bem-estar social da população,

CONSIDERANDO o dever de adoção de medidas emergenciais de prevenção e enfrentamento ao COVID-19, observando-se as características do município e de sua população;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para a prevenção ao contágio e enfrentamento à Pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o interesse público local,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reiterado o Decreto nº 0118, de 22 de janeiro de 2020, que institui o COMITÊ GESTOR, vinculado ao Gabinete da Prefeita, para planejamento de ações e sugestão ao Executivo de medidas que vise à retomada gradual das atividades econômicas, composto pelos seguintes membros:

- I – João Batista Lima Pontes - Secretário Municipal de Governo – SEMGOV, que o presidirá;
- II – Jefferson Araújo Veras – Secretário Municipal de Saúde - SEMS;
- III – Victor Hugo Saraiva - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLAN, que o secretariará;
- IV – Poliana Pereira Bandeira - Secretária Municipal de Finanças - SEMUF;
- V – João Santos da Costa – Procurador Geral do Município - PGM;
- VI – Washington Luís de Sousa Bonfim - Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais – SEMGESPE.

§ 1º. O Comitê deliberará pela maioria absoluta de seus membros.

§ 2º. Poderão ser convidados para participar da reunião, a juízo dos membros, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite.

Art. 2º. O Comitê terá caráter temporário, não remunerado e exercerá funções e atividades até ulterior deliberação da Prefeita de Timon.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Timon-MA, 08 de Janeiro de 2021; 130º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinar Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0231, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

“Regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Timon - MA, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 70 da Lei Orgânica do Município (LOM),

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e toda e qualquer entidade controlada direta e indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III - órgão gerenciador - Coordenação Geral de Controle de Licitação - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública de Timon que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, ou que esteja contemplado por meio de planejamento centralizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e

Gestão de Pessoas do Município de Timon, e integra a ata de registro de preços;
V - órgão não participante - órgão ou entidade externa à administração pública do município de Timon e que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faça adesão à ata de registro de preços, atendidos os requisitos desta norma.

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado em quaisquer das seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II DO REGISTRO DE PREÇOS NO MUNICÍPIO DE TIMON

Art. 4º. Atas do Sistema de Registro de Preço deste Município poderão ser usados por qualquer ente ou órgão da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e toda e qualquer entidade controlada direta e indiretamente pelo Município, independente de intenção de registro de preços e mediante a necessidade do uso de Ata de Registro de Preços.

Art. 5º. A Coordenadoria Geral de Controle das Licitações - CGCL é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços do município, sendo responsável pelo seu controle e acompanhamento. O gerenciamento poderá ainda ser realizado em colaboração técnica entre a CGCL e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Timon - MA.

Art. 6º. A Coordenadoria Geral de Controle das Licitações - CGCL fica diretamente responsável pelo controle, acompanhamento, execução, emissão de liberações ou elaboração de contratos, procedimentos de renegociação, quando couber, otimização das atividades necessárias ao atendimento, em tempo hábil, às contratações de bens e serviços comuns em conformidade com os extratos parciais publicados na imprensa oficial e respectivas Atas das Sessões e do SRP, sempre visando a regular operacionalização do Sistema de Registro de Preços do Município de Timon/MA.

Art. 7º. A Coordenadoria Geral de Controle das Licitações, por sua chefia, será responsável pela implementação das iniciativas para evitar atrasos no atendimento, coordenação e controle do Sistema de Registro de Preços e melhoria do fluxo interno, minimizando sempre atitudes que visem descontinuar o bom andamento do Sistema e satisfação dos usuários.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 9º. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - provocar a intenção de registro de preços - IRP, quando couber, consultando junto aos órgão da administração direta e indireta do município de Timon - MA o interesse em participar dos procedimentos licitatórios com sistema de registro de preços;

III - promover atos indispensáveis à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos previstos em Lei para contratação direta.

IV - receber do órgão solicitante do Registro de Preços ou de outro setor competente da municipalidade a pesquisa de mercado com vistas a identificar os valores a serem licitados;

IV - realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e o encaminhamento da sua cópia aos demais órgãos participantes;

V - gerenciar e controlar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, dos preços, e quantidades, para atendimento às necessidades da Administração;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§1º. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos anteriores.

§2º. A consolidação e adequação previstas no inciso I poderá ainda ser realizada pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 10. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Art. 11. Compete ao órgão participante:

I - consultar previamente o órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão controlador, eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das

obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão controlador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. Compete também ao órgão gerenciador apurar e aplicar as penalidades previstas na lei e nos instrumentos que vinculam os respectivos casos.

CAPÍTULO V DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 12. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de pesquisa de mercado.

§ 1º. O julgamento por técnica e preço, na concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública municipal solicitante.

§ 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§ 3º. O registro dos preços dependerá necessariamente de previsão editalícia, onde serão indicados, também, os critérios, características e outros fatores levados em consideração para efeito de julgamento, que serão tomados como base para as futuras contratações.

Art. 13. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços e/ou fornecimento.

§ 1º. No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º. Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 14. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 5º do art. 28, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados,

procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 17;
VII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
VIII - penalidades por descumprimento das condições;
X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
XI - pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º. O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º. Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º. A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 15. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 16. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I – serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do Município; e
- IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º. O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme previsto no instrumento convocatório.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 18 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26.

§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. Poderá também constar na ata de SRP.

§ 2º. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

Art. 17. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado da data de sua publicação.

§ 1º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 18. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 19. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 20. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 21. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 22. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 23. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 24. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 25. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; ou
- V - der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 26. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

Parágrafo único. Enquanto não houver o cancelamento do registro, revogação da ata de SRP ou ato equivalente o detentor/fornecedor obriga-se a cumprir todo e qualquer fornecimento ou serviço sob pena da aplicação prevista para descumprimento de proposta do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Art. 27. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços geral ou individual, desde que falte razão de compatibilidade para com os preços de mercado.

Parágrafo único. A impugnação deve ser encaminhada a Coordenadoria Geral de Controle das Licitações – CGCL, mediante protocolo, com qualificação e identificação, razões de fato e elementos de convicção, se houver.

CAPÍTULO IX DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 28. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá

ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do município de Timon – MA, ou de qualquer outra esfera de governo, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º. Deve constar na consulta aludida no parágrafo anterior de relação contendo número e objeto do procedimento licitatório e da ata de registro de preço, descrição dos itens e quantitativo que se pretende contratar.

§ 3º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Essa consulta será feita pelo órgão não participante interessado pela adesão.

§ 4º. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

§ 6º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto nº 055/2016, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 30. O órgão gerenciador deverá:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços, sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - MA; e

II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 31. A ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços. Podendo ainda registrar os licitantes em cadastro de reserva conforme o caso.

Art. 32. Cabe a Coordenadoria Geral de Controle das Licitações Públicas do Município de Timon/MA, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, a expedição de normas complementares a este Decreto.

Art. 33. Fica revogado na íntegra o Decreto nº 055, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Timon-MA, 25 de Janeiro de 2021; 130º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 011/2021-GP

DECRETO Nº 0232 /2021 - GP
TIMON – MA, 25 de Janeiro de 2021.

**INSTITUI COMISSÃO QUE IRÁ
ELABORAR O PROGRAMA DE
TRABALHO PARA O
LANÇAMENTO DE IPTU DE
2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e artigo 26, §1 e 2 da Lei Complementar Municipal nº 025/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, Comissão com a finalidade de elaborar o Programa de Trabalho para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2021, composta pelos servidores: **Kely Cristina Marques Lopes** – Diretora de Tributação e Fiscalização, **Mário Vieira de Alencar Filho** – Secretário Executivo Especial, **Joás de Oliveira Costa** – Assessor Técnico, **Giamara Poliana da Silva Freitas** - Assessora Especial da Secretária, **Leonardo Silveira da Silva** – Analista de Sistema, sob a Presidência do Primeiro.

Art. 2º. A Comissão terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Replicação por ter saindo com incorreção anterior**
PORTARIA Nº 0130/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JUCELINO DA SILVA LUCIO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Secretário, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município.

***Replicação por ter saindo com incorreção anterior**
PORTARIA Nº 0662/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art.

70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **RÔSANE KELLY RAMOS MACEDO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica, símbolo DAS-3, atribuindo-lhe a função de Chefe de Divisão em Serviços de Saúde da Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

***Replicação por ter saindo com incorreção anterior**
PORTARIA Nº 0759/2021-GP DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MARCOS VINICIUS AMÂNCIO BARBOSA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Serviço, símbolo DNI-3, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município..

***Replicação por ter saindo com incorreção anterior**
PORTARIA Nº 0761/2021-GP DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **REGINALDO JOSÉ SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Secretário, símbolo DNS-3, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município..

***Replicação por ter saindo com incorreção anterior**
PORTARIA Nº 0834/2021-GP DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **GLEDSON DE OLIVEIRA AGUIAR**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deste Município.

PORTARIA Nº 0835/2021-GP DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1926/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **FRANCILENE DOS SANTOS RIOS**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Executiva, símbolo DNI-1, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Timon – AGERT, deste Município.

PORTARIA Nº 0850/2021-GP DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **EZEQUIEL PIMENTEL GALISA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-2, do Departamento Municipal de Iluminação Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município.

***Replicação por ter saindo com incorreção anterior**

PORTARIA Nº 0853/2021-GP DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **KATIELE DA SILVA DANTAS**, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Serviço, símbolo DNI-3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município.

PORTARIA Nº 0869/2021-GP DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR QUE INDICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI, IX do art. 70, inciso e o inciso II, alínea “a” do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM), e pedido por meio do Ofício nº 001/2021/GP/CMT, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo prazo de até 31.12.2021, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021, a cessão da servidora **RAYANE CARNEIRO DE SOUZA**, matrícula n.º 13962-X, ocupante do cargo efetivo de Técnica Administrativa, da Procuradoria Geral do Município, para a Câmara Municipal de Timon, com ônus para o órgão de origem.

§1º. O(a) servidor(a) referido no caput deste artigo irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo.

§2º. A Câmara Municipal fica responsável de informar até o dia 10 (dez) de cada mês, o controle da carga horária, registro de ponto e/ou efetividade do servidor cedido, para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

Art. 2º. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido, ou se o interesse público o exigir.

Timon-MA, 18 de Janeiro de 2021; 130º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0874/2021-GP DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **LAIANA KÁTIA SILVINA DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

***Replicação por ter saindo com incorreção anterior**

PORTARIA Nº 0907/2021-GP DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **KALINE RAQUEL CASTELO BRANCO DE BARROS**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município.

PORTARIA Nº 0909/2021-GP DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **FRANCISCO DAS CHAGAS AQUINO RODRIGUES**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DNI-1, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município.

Parágrafo único. O mesmo ficará a disposição da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI, com ônus para o órgão de origem.

PORTARIA Nº 0910/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ANDRÉIA SILVA OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de

Obras e Infraestrutura, deste Município, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

PORTARIA Nº 0911/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES BRITO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

PORTARIA Nº 0912/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **CRISTINA RÉGIA CUNHA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

PORTARIA Nº 0913/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **HENRIQUE MELO CASTELO BRANCO FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

PORTARIA Nº 0914/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **HÉVILLA BEZERRA LIMA ARAÚJO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

PORTARIA Nº 0915/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, HUGO RICARDO DE SOUSA MOURA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

PORTARIA Nº 0916/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, JOEDSON LIMA NUNES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

PORTARIA Nº 0917/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, LUAN MOU FÉ RIBEIRO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

PORTARIA Nº 0918/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, LUCIENE BRITO CARDOSO, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

PORTARIA Nº 0919/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a"

da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, LUMA ROCHA CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

PORTARIA Nº 0920/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, NEUDIMAR ASSUNÇÃO DA SILVA FILHO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

PORTARIA Nº 0921/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, PATRICIA LIBERAL MENEZES, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

PORTARIA Nº 0922/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, MESSIAS FELIX DA SILVA FILHO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, deste Município.

PORTARIA Nº 0925/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNAR INTERINAMENTE PARA RESPONDER PELO CARGO EM COMISSÃO, QUE INDICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1007/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, de conformidade com o disposto no inciso II e §4º do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, o Assessor Especial do Secretário, MESSIAS FÉLIX DA SILVA FILHO, para, sem prejuízo de suas atribuições e cumulativamente, responder interinamente pelas funções Diretor Financeiro da Fundação João Emilio Falcão - FUNJEF, deste Município, até ulterior deliberação.

Parágrafo único. Pelo exercício do cargo, não gerará direito de acréscimo, vantagens ou retribuição pecuniária em hipótese alguma.

*Replicação por ter saindo com incorreção anterior

PORTARIA Nº 0927/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, MARIA FRANCISCA SAMPAIO PAIVA, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica II, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

*Replicação por ter saindo com incorreção anterior

PORTARIA Nº 0929/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, MANOEL EULÁLIO NETO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

*Replicação por ter saindo com incorreção anterior

PORTARIA Nº 0931/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, FRANCISCO DAS CHAGAS MESQUITA CHAVES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Executivo I, símbolo DNE-1, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos dia 04.01.21.

Art. 3º. Revogada a portaria nº 0601/2021-GP, publicada no dia 14.01.2021.

PORTARIA Nº 0933/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **AFONSO BONFIM NETO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município.

PORTARIA Nº 0934/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ENÉAS RODRIGUES DA SILVA NETO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município.

PORTARIA Nº 0935/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **FRANCISCO SOARES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município.

PORTARIA Nº 0936/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **GEOVANE RODRIGUES DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município.

PORTARIA Nº 0937/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da

Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JAMES MARTINS DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município.

PORTARIA Nº 0938/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JHEIMISON SMITH GOMES MORAES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município.

PORTARIA Nº 0939/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **THIAGO GOMES DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município.

PORTARIA Nº 0940/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ANTONIO RAMESINO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município.

PORTARIA Nº 0941/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **IVAN JOSÉ DA CRUZ FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município.

PORTARIA Nº 0942/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município.

PORTARIA Nº 0943/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ARÃO ROSA DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município.

PORTARIA Nº 0944/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **GILSON TADEU ARAÚJO DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Serviço, símbolo DNI-3, do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município.

PORTARIA Nº 0945/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Designar servidor para função gratificada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **HUGO BEZERRA DE SOUSA**, Guarda Civil Municipal, para exercer a função gratificada FG-01, cabendo-lhe responder como Secretário Executivo, da Junta do Serviço Militar (JSM), deste Município.

PORTARIA Nº 0946/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA, QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso VI e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR sem efeito a portaria nº 0804, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DOEM edição extra nº 2.034, de 13.01.2021, pág. 3, referente à nomeação de **LARISSA OLIVEIRA SANTANA LIMA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 04.01.2021.

PORTARIA Nº 0948/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MARCOS VINICIUS CARVALHO DE MOURA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

PORTARIA Nº 0949/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PARA ENVIAR INFORMAÇÕES AO TCE-MA, DE ACORDO COM INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 47 E 55, REFERENTE AO SAAP, MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Sr. **CARLOS ZANGIROLAMI SOUSA SILVA**, CPF nº 021.001.703-17, Superintendente, como responsável para enviar informações referentes ao SAAP – Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal, módulo FOLHA DE PAGAMENTO, da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU, órgão municipal da Administração Indireta do Poder Executivo de Timon-MA, CNPJ nº 19.585.068/0001-08, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos do dia 04.01.2021.

Timon-MA, 21 de Janeiro de 2021; 130º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

PORTARIA Nº 0950/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS PELA MODALIDADE REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista os arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320/1964, c/c art. 71, §1º do Decreto Municipal nº 0108, de 30 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR LUCILENE MARIA GOMES DOS SANTOS, Subcomandante da Guarda Civil, para realizar despesas pelo Regime de Suprimento de Fundo da Guarda Civil Municipal, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0951/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS PELA MODALIDADE REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista os arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320/1964, c/c art. 71, §1º do Decreto Municipal nº 0108, de 30 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR ALBERTO CARLOS DA SILVA, Assessor Especial Executivo II, para realizar despesas pelo Regime de Suprimento de Fundo da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0952/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **LUCAS PINHEIRO PINTO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

PORTARIA Nº 0953/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA, QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso VI e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR sem efeito a portaria nº 0799, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DOEM edição extra nº 2.034-A, de 20.01.2021, pág. 2, referente à nomeação de **AMANDA VALÉRIA VIEIRA DOS SANTOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 08.01.2021.

PORTARIA Nº 0954/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de

dezembro de 2004, **MARILIA DOS SANTOS SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 21.01.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a portaria nº 0588/2021-GP, publicada em 14.01.21.

PORTARIA Nº 0955/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **NOLLAN RANGELLE VALE HOLANDA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-2, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - IPMT, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 21.01.2021.

PORTARIA Nº 0956/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

COLOCA SERVIDOR À DISPOSIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Ofício nº 017/2021-IPMT, de 12.01.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a servidora efetiva CRYSLANE DE ANDRADE SILVA LIMA, matrícula nº 12990-X, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, a partir de 04 de janeiro de 2021, à disposição com ônus, em continuidade da prestação de serviços para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT, deste Município.

PORTARIA Nº 0957/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

COLOCA SERVIDOR À DISPOSIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Ofício nº 017/2021-IPMT, de 12.01.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor efetivo ROBERVAL DA SILVA E SOUSA, matrícula nº 10784-2, Motorista, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, a partir de 04 de janeiro de 2021, à disposição com ônus, em continuidade da prestação de serviços para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT, deste Município.

PORTARIA Nº 0958/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

COLOCA SERVIDOR À DISPOSIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Ofício nº 017/2021-IPMT, de 12.01.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a servidora efetiva **LIVIA RAQUEL BORGES SIQUEIRA**, matrícula nº 12670-7, Professora Classe E-2, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de janeiro de 2021, à disposição com ônus, em continuidade da prestação de serviços para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT, deste Município.

PORTARIA Nº 0962/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **LUCINETE RODRIGUES TEIXEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DNI-2, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município.

PORTARIA Nº 0963/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MARIA DO SOCORRO TITO FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Serviço, símbolo DNI-3, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município.

PORTARIA Nº 0964/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Exoneração de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM), e atendendo requerimento formulado nos termos do processo administrativo nº 064/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **CATARINA RODRIGUES DE FLORES**, do cargo em comissão de Assessora Especial Executivo, símbolo DNE-4, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 26.01.2021.

PORTARIA Nº 0966/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de

dezembro de 2004, **EMMANUEL FERNANDO DE ASSUNÇÃO SARAIVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 07.01.2021.

Art. 3º. Revogada a portaria nº 0300/2021-GP, publicada no dia 07.01.2021.

PORTARIA Nº 0967/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MARCOS MARCIEL MONTEIRO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 04.01.2021.

Art. 3º. Revogada a portaria nº 0401/2021-GP, publicada no dia 08.01.2021.

PORTARIA Nº 0968/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Exoneração de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **EUGÊNIA PATRÍCIA FERREIRA ALMEIDA REIS**, do cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo DNS-2, da Coordenadoria Geral de Comunicação Social, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 28.01.2021.

PORTARIA Nº 0969/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JOÃO LUIS PIRES ASSUNÇÃO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 04.01.2021.

Art. 3º. Revogada a portaria nº 0315/2021-GP, publicada no dia 07.01.2021.

PORTARIA Nº 0970/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **LUIZ FRANCISCO DE FRANÇA SEGUNDO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 04.01.2021.

Art. 3º. Revogada a portaria nº 0314/2021-GP, publicada no dia 07.01.2021.

PORTARIA Nº 0971/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **RAQUEL OLIVEIRA ASSUNÇÃO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo DNS-2, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 04.01.2021.

Art. 3º. Revogada a portaria nº 0750/2021-GP, publicada no dia 19.01.2021.

PORTARIA Nº 0974/2021-GP DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JAILSON OLIVEIRA NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 04.01.2021.

Art. 3º. Revogada a portaria nº 0214/2021-GP, publicada no dia 12.01.2021.

SEMDES

PORTARIA Nº 001/2021

TIMON-MA, 25 de Janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, FERNANDA DE ARAÚJO NASCIMENTO, Portaria 0524/2021-GP, para responder pelo **Atesto de Fornecimento de Materiais** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município, devendo ser assim considerado a partir do dia 04.01.2021.

Art.2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

PORTARIA Nº 002/2021

TIMON-MA, 25 de Janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, JURANDIR SOUSA EVANGELISTA, Portaria 0558/2021-GP, para responder pelo **Atesto de Combustíveis e Veículos** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município, devendo ser assim considerado a partir do dia 04.01.2021.

Art.2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

PORTARIA Nº 003/2021

TIMON-MA, 25 de Janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, ERONICE SOUSA CARDOSO, Portaria 0557/2021-GP, para responder pelo **Atesto de Folhas de Pessoal** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município, devendo ser assim considerado a partir do dia 04.01.2021.

Art.2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

PORTARIA Nº 004/2021

TIMON-MA, 25 de Janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, FRANCISCA VIEIRA GOMES BARBOSA, Portaria 0527/2021-GP, para responder pelo **Atesto de Notas de Serviços** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município, devendo ser assim considerado a partir do dia 04.01.2021.

Art.2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

PORTARIA Nº 005/2021

TIMON-MA, 25 de Janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, MAIRA ELOSINE MARTINS SANTOS, Portaria 0585/2021-GP, para responder pela **Atesto de Patrimônio** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município, devendo ser assim considerado a partir do dia 04.01.2021.

Art.2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

PORTARIA Nº 006/2021

TIMON-MA, 25 de Janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, LIDIA PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS SILVA, Portaria 0561/2021-GP, para responder pelo **Atesto do Setor de Compras** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município, devendo ser assim considerado a partir do dia 04.01.2021.

Art.2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

PORTARIA Nº 007/2021

TIMON-MA, 25 de Janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, DAVID MOREIRA BARROS VILAÇA, Portaria 0579/2021-GP, como responsável pela **remessa de informações por meio eletrônico** ao **Tribunal de Contas do Estado do Maranhão**, referente ao **Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública – SACOP**, em atendimento a Instrução Normativa TCE/MA nº 34, de 19 de novembro de 2014 e alterações da Instrução Normativa TCE/MA nº 36, de 25 de março de 2015, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município devendo ser assim considerado a partir do dia 04.01.2021.

Art.2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições

PORTARIA Nº 008/2021

TIMON-MA, 25 de Janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, KALINE RAQUEL CASTELO BRANCO DE BARROS, Portaria 0907/2021-GP, para responder como **Liquidante da Despesa** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município, devendo ser assim considerado a partir do dia 04.01.2021.

Art.2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições

PORTARIA Nº 009/2021

TIMON-MA, 25 de Janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, LIDIA PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS SILVA, Portaria 0561/2021-GP, para responder pelo **Atesto de Suprimentos de Fundo** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município, devendo ser assim considerado a partir do dia 04.01.2021.

Art.2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições

PROCON

Portaria nº 003/2020 – PROCON/VIVA

Timon (MA), 26 de Janeiro de 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA LIQUIDANTE DAS DESPESAS REALIZADAS PELA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, do Município de Timon, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo artigo 53, da Lei Municipal nº1892/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR GETULIO OLIVEIRA DA COSTA FILHO, Assessor Especial da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**, como liquidante das despesas realizadas pela COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, cabendo a este a atribuição de verificações se as despesas estão em condições de serem pagas.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Portaria nº 004/2020-PROCON/VIVA

Timon (MA), 26 de Janeiro de 2021.

DESIGNA SEVIDOR PARA EFETUAR ATESTO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS/MATERIAIS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMPDC.

A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE TIMON, do Município de Timon, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas pelo artigo 53, da Lei Municipal nº1892/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR MARIA DE LOURDES FORTES MEDEIROS, Assessora do Coordenador da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sem prejuízo as atribuições anteriores para desempenhar a função de fiscal, atinente à execução dos serviços prestados, fornecimento de materiais de consumo e permanente da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, cabendo a este, atribuições de atestar formalmente, nos autos dos

processos, as notas fiscais relativos aos serviços e fornecimentos de material.

Art. 2º- Revoga-se as disposições em contrario

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 30/2021

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 – Dispensa de licitação nº 01/2021 – FMS. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados desta secretaria e suas unidades. Contratante: Município de Timon, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. Contratado: LUIZA DA SILVA SOUSA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.059.049/0001-08, com sede na Rua José Simões Pedreiras, nº 880, Centro, Timon – MA Valor Total: R\$ 16.150,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta reais. Data da Assinatura do Contrato: 26/01/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 31/2021

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 – Dispensa de licitação nº 02/2021 – FMS. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados e bebedouros da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades. Contratante: Município de Timon, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. Contratado: LUIZA DA SILVA SOUSA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.059.049/0001-08, com sede na Rua José Simões Pedreiras, nº 880, Centro, Timon – MA Valor Total: R\$ 16.007,00 (dezesseis mil e sete reais). Data da Assinatura do Contrato: 26/01/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 32/2021

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 – Dispensa de licitação nº 03/2021 – FMS. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gás GLP (Gás de Cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades. Contratante: Município de Timon, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. Contratado: MENDES & VIANA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, com sede na Rua Sergipe, nº 1147, Loja A, Bairro Pirajá, na cidade de Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.225.889/0001-21 Valor Total: R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais). Data da Assinatura do Contrato: 26/01/2021.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº001/2021/SEMS.

FAVORECIDO: LEONARDO DAVIS ROCHA NEIVA

CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUIS/TIMON-MA.

PERÍODO: 13 de Janeiro de 2021 a 15 de Janeiro de 2021. QTDA: 03 (três) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 780,00

FINALIDADE: Participar do Encontro de Gestores da Saúde juntamente com o Secretário Jefferson Araújo Veras com o tema: “Desafios dos Municípios no enfrentamento das consequências da Pandemia” que se realizará em São Luís-MA.

PORTARIA Nº002/2021/SEMS.

FAVORECIDO: JEFFERSON ARAÚJO VERAS

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUIS/TIMON-MA..

PERÍODO: 13 de Janeiro de 2021 a 15 de Janeiro de 2021. QTDA: 03 (três) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 780,00

FINALIDADE: Participar do Encontro de Gestores da Saúde com o tema: “Desafios dos Municípios no enfrentamento das consequências da Pandemia” que se realizará em São Luís-MA.

PORTARIA Nº003/2021/SEMS.

FAVORECIDO: BRUNO RAFAEL VERAS SOUSA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DO SECRETÁRIO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUIS/TIMON-MA..

PERÍODO: 13 de Janeiro de 2021 a 15 de Janeiro de 2021. QTDA: 03 (três) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00

VALOR TOTAL: R\$ 645,00

FINALIDADE: Participar do Encontro de Gestores da Saúde com o tema: “Desafios dos Municípios no enfrentamento das consequências da Pandemia” que se realizará em São Luís-MA.

PORTARIA Nº004/2021/SEMS.

FAVORECIDO: CARLOS EDUARDO DA ROCHA SANTOS

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUIS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 11 de Janeiro de 2021 a 12 de Janeiro de 2021. QTDA: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$140,00

VALOR TOTAL: R\$280,00

FINALIDADE: Encaminhar amostras de exames dos pacientes suspeitos de Coronavírus (COVID-19) acompanhados pela Vigilância Epidemiológica junto ao LACEN - Laboratório Central da Saúde Pública do Maranhão.

PORTARIA Nº005/2021/SEMS.

FAVORECIDO: FRANCISCO CARLOS DE SOUSA ARAÚJO JUNIOR

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUIS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 21 a 22 de Janeiro de 2021. QTDA: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00

VALOR TOTAL: R\$ 430,00

FINALIDADE: Receber alimentação (leite) das crianças inseridas no Programa do Leite Especial junto ao Hospital Infantil Dr. Juvêncio Matos.

PORTARIA Nº006/2021/SEMS.

FAVORECIDO: MARIA JOSÉ DA SILVA ABREU

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/JUAZEIRO DO NORTE-CE/TIMON-MA..

PERÍODO: 20 de Janeiro de 2021 a 21 de Janeiro de 2021. QTDA: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 280,00

VALOR TOTAL: R\$ 560,00

FINALIDADE: Transferência para uma internação compulsória do paciente Paulo Lopes Monteiro para o Centro Terapêutico Superação.

PORTARIA Nº007/2021/SEMS.

FAVORECIDO: JANAINA DOS SANTOS COSTA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSORA DO SECRETÁRIO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/JUAZEIRO DO NORTE-CE/TIMON-MA..

PERÍODO: 20 de Janeiro de 2021 a 21 de Janeiro de 2021. QTDA: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$430,00

VALOR TOTAL: R\$860,00

FINALIDADE: Transferência para uma internação compulsória do paciente Paulo Lopes Monteiro para o Centro Terapêutico Superação.

PORTARIA Nº 008/2021/SEMS.

FAVORECIDO: ROSIVALDO DE MIRANDA TORRES

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DO SECRETÁRIO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/JUAZEIRO DO NORTE-CE/TIMON-MA..

PERÍODO: 20 de Janeiro de 2021 a 21 de Janeiro de 2021. QTDA: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$430,00

VALOR TOTAL: R\$860,00

FINALIDADE: Assessorar a Srª Janaina Santos Costa – Diretora do CAPS-AD, na transferência do paciente Paulo Lopes Monteiro para o Centro Terapêutico Superação.

PORTARIA Nº 009/2021/SEMS.

FAVORECIDO: JOSÉ NILTON DE SOUSA NEPUNUCENA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUIS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 05 de Janeiro de 2021 a 06 de Janeiro de 2021. QTDA: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$185,00

VALOR TOTAL: R\$370,00

FINALIDADE: Encaminhar amostras de exames dos pacientes suspeitos de Coronavírus (COVID-19) acompanhados pela Vigilância Epidemiológica junto ao LACEN - Laboratório Central da Saúde Pública do Maranhão.

PORTARIA Nº 010/2021/SEMS.

FAVORECIDO: CLAUDIO DOS REIS SOUSA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUIS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 06 de Janeiro de 2021 a 07 de Janeiro de 2021. QTDA: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 185,00

VALOR TOTAL: R\$ 370,00

FINALIDADE: Encaminhar amostras de exames dos pacientes suspeitos de Coronavírus (COVID-19) acompanhados pela Vigilância Epidemiológica junto ao LACEN - Laboratório Central da Saúde Pública do Maranhão.

PORTARIA Nº011/2021/SEMS.

FAVORECIDO: FRANCISCO CARLOS DE SOUSA ARAÚJO JUNIOR

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUIS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 25 a 28 de Janeiro de 2021. QTDA: 04 (quatro) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00

VALOR TOTAL: R\$ 860,00

FINALIDADE: tratar de assuntos relacionados a esta Secretaria Municipal de Saúde junto à Superintendência de Atenção Primária, tratar de assuntos pendentes e receber alimentação (leite) das crianças inseridas no Programa do Leite Especial junto ao Hospital Infantil Dr. Juvêncio Matos.

PORTARIA Nº 012/2021/SEMS.

FAVORECIDO: JOSÉ NILTON DE SOUSA NEPUNUCENA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUIS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 25 de Janeiro de 2021 a 28 de Janeiro de 2021. QTDA: 04 (quatro) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 185,00

VALOR TOTAL: R\$ 740,00

FINALIDADE: assessorar o sr. Francisco Carlos de Sousa Araújo Junior, onde o mesmo irá tratar de assuntos relacionados a esta Secretaria Municipal de Saúde junto à Superintendência de Atenção Primária, tratar de assuntos pendentes e receber alimentação (leite) das crianças inseridas no Programa do Leite Especial junto ao Hospital Infantil Dr. Juvêncio Matos

PORTARIA Nº 013/2021/SEMS.

FAVORECIDO: CARLOS EDUARDO DA ROCHA SANTOS

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 20 de Janeiro de 2021 a 21 de Janeiro de 2021. QTD: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$140,00

VALOR TOTAL: R\$280,00

FINALIDADE: Encaminhar amostras de exames dos pacientes suspeitos de Coronavírus (COVID-19) acompanhados pela Vigilância Epidemiológica junto ao LACEN - Laboratório Central da Saúde Pública do Maranhão.

PORTARIA Nº014/2021/SEMS.

FAVORECIDO: FRANCISCO JOANDERSON DE SOUSA PIRES

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 21 de Janeiro de 2021 a 22 de Janeiro de 2021. QTD: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 185,00

VALOR TOTAL: R\$ 370,00

FINALIDADE: Encaminhar amostras de exames dos pacientes suspeitos de Coronavírus (COVID-19) acompanhados pela Vigilância Epidemiológica junto ao LACEN - Laboratório Central da Saúde Pública do Maranhão.

PORTARIA Nº 015/2021/SEMS.

FAVORECIDO: FRANCISCO BEZERRA DOS SANTOS

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 25 e 26 de Janeiro de 2021. QTD: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 185,00

VALOR TOTAL: R\$ 370,00

FINALIDADE: Encaminhar amostras de exames de pacientes suspeitos de Corona vírus (COVID-19) acompanhados pela Vigilância Epidemiológica junto ao LACEN - Laboratório Central da Saúde Pública do Maranhão

PORTARIA Nº016/2021/SEMS.

FAVORECIDO: MARIA JOSÉ DA SILVA ABREU

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/JUAZEIRO DO NORTE-CE/TIMON-MA..

PERÍODO: 26 de Janeiro de 2021 a 27 de Janeiro de 2021. QTD: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 280,00

VALOR TOTAL: R\$ 560,00

FINALIDADE: Transferência para uma internação compulsória do paciente Francisco das Chagas Oliveira Filho para o Centro Terapêutico Superação.

PORTARIA Nº017/2021/SEMS.

FAVORECIDO: JANAINA DOS SANTOS COSTA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSORA DO SECRETÁRIO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/JUAZEIRO DO NORTE-CE/TIMON-MA..

PERÍODO: 26 de Janeiro de 2021 a 27 de Janeiro de 2021. QTD: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$430,00

VALOR TOTAL: R\$860,00

FINALIDADE: Transferência para uma internação compulsória do paciente Francisco das Chagas Oliveira Filho para o Centro Terapêutico Superação.

PORTARIA Nº 018/2021/SEMS.

FAVORECIDO: ROSIVALDO DE MIRANDA TORRES

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DO SECRETÁRIO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/JUAZEIRO DO NORTE-CE/TIMON-MA..

PERÍODO: 26 de Janeiro de 2021 a 27 de Janeiro de 2021. QTD: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$430,00

VALOR TOTAL: R\$860,00

FINALIDADE: Assessorar a Srª Janaina Santos Costa – Diretora do CAPS-AD, na transferência do paciente Francisco das Chagas Oliveira Filho para o Centro Terapêutico Superação.

PORTARIA Nº019/2021/SEMS.

FAVORECIDO: LEONARDO DAVIS ROCHA NEIVA

CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUÍS/TIMON-MA.

PERÍODO: 25 de Janeiro de 2021 a 26 de Janeiro de 2021. QTD: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 520,00

FINALIDADE: Assessorar o Ilustríssimo Sr. Secretário Jefferson Araújo Veras que irá participar de reuniões na Secretaria de Estado da Saúde com Secretário Carlos Lula juntamente com a prefeita Dinair Veloso em São Luís-MA.

PORTARIA Nº020/2021/SEMS.

FAVORECIDO: JEFFERSON ARAÚJO VERAS

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUÍS/TIMON-MA..

PERÍODO: 25 de Janeiro de 2021 a 26 de Janeiro de 2021. QTD: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 520,00

FINALIDADE: Participar de reuniões na Secretaria de Estado da Saúde com Secretário Carlos Lula juntamente com a prefeita Dinair Veloso em São Luís-MA.

PORTARIA Nº021/2021/SEMS.

FAVORECIDO: BRUNO RAFAEL VERAS SOUSA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DO SECRETÁRIO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUÍS/TIMON-MA..

PERÍODO: 25 de Janeiro de 2021 a 26 de Janeiro de 2021. QTD: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00

VALOR TOTAL: R\$ 430,00

FINALIDADE: Participar de reuniões na Secretaria de Estado da Saúde com Secretário Carlos Lula juntamente com a prefeita Dinair Veloso em São Luís-MA

PORTARIA Nº022/2021/SEMS.

FAVORECIDO: MARLON PIMENTEL COSTA

CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 27 de Janeiro de 2021 a 28 de Janeiro de 2021. QTD: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 140,00

VALOR TOTAL: R\$ 280,00

FINALIDADE: Solicitar e receber medicamentos excepcionais junto à FEME–Farmácia Estadual de Medicamentos Excepcionais.



Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR CCN, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2021.01.26 20:11:28 -03'00'